

7

Tópicos especiais da licitação

Trilha de
licitações públicas



© 2022. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR
Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Informações e contato:

SEBRAE/PR

Rua Caeté, 150 – Prado Velho.

CEP 80220-300 – Curitiba – PR

Telefone: (41) 3330-5757

Internet: www.sebraepr.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo

Fernando Moraes

Diretoria Executiva

Vitor Roberto Tioqueta

Julio César Agostini

José Gava Neto

Gerente da Unidade de Gestão e Inovação de Produtos

Joana D’Arc Julia de Melo

Gerente da Unidade de Ambiente e Negócios

Luiz Antonio Rolim de Moura

Coordenação Técnica do Desenvolvimento - Unidade de Ambiente

Juliana Marina Schvenger

Consultor Conteudista

Ivanês da Gloria Mattos – PRO-CRIARE – CONSULTORIA E CRIAÇÃO LTDA

Consultora Educacional

Stella Maria Cordeiro de Oliveira – Ars Sapiens – Desenvolvimento de Pessoas Ltda.

Editoração e Revisão de Texto

Ceolin e Lima Ltda.

SUMÁRIO



1. INTRODUÇÃO	4
2. TÓPICOS ESPECIAIS DA LICITAÇÃO	7
2.1 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	
– FNDE: MUNICIPAIS E ESTADUAL	7
2.2 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO	11
2.3 – ADAPTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A NOVA	
LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.	14
2.4 – DISPENSA DA CONTABILIDADE PARA O MEI	
NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO	15
2.5 – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI Nº 14.133/2021.....	17
3. PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE RISCO	19
4. AVALIE SEU APRENDIZADO	24
5. REFERÊNCIAS	26
6. ANEXO.....	27
6.1 – RESPOSTAS: AVALIE SEU APRENDIZADO	27

1. INTRODUÇÃO

Prezado(a) participante!

Vender para o governo é uma excelente oportunidade para os Microempreendedores Individuais, pois abre as portas para novas oportunidades de ampliar e fortalecer o seu negócio.

O Estado, quando promove as compras governamentais, oferece aos pequenos negócios a possibilidade de participar da geração de renda e do desenvolvimento econômico dos estados e municípios brasileiros.

A **Trilha de Licitações Pública** é direcionada a você, microempreendedor individual (MEI), e tem por objetivo lhe apresentar as informações necessárias para que possa identificar oportunidades, realizar seu planejamento e análise das licitações e chegar ao sucesso.

Por meio deste material, que será dividido em sete cartilhas, traremos as informações necessárias para que os MEIs possam participar dessa grande rede de fornecedores nos processos de compras públicas do governo.

Com o intuito de agregar valor ao seu aprendizado este produto tem como propósito criar as condições necessárias para o desenvolvimento das competências que se seguem.

Dimensão cognitiva

- » Compreender os principais conceitos e atores atuantes nas licitações públicas.
- » Conhecer todos os aspectos e exigências para o MEI participar de um processo licitatório.

- » Conhecer as regras e as principais mudanças da nova legislação que, atualmente, regem as licitações.
- » Conhecer sobre os tópicos especiais das licitações para o MEI participar das compras públicas.

Dimensão atitudinal

- » Desenvolver mudança de foco do MEI em relação ao mercado de compras governamentais.
- » Adotar uma postura proativa em relação a participação do MEI em licitações.

Dimensão operacional

- » Aplicar os conhecimentos adquiridos para que o MEI possa participar de processos licitatórios e compras governamentais.
- » Praticar o passo a passo para participar das compras governamentais.

Para atingir estas competências a ***Trilha de Licitações Pública***, abordará os seguintes temas:

Parte 1 – Licitações – Preparando-se para Vender

Parte 2 – Licitações – Buscando Oportunidades

Parte 3 – Entendendo as Licitações

Parte 4 – Conhecendo as Licitações

Parte 5 – Apresentando as Propostas

Parte 6 – Encerramento da Licitação

Parte 7 – Tópicos Especiais da Licitação

A **Trilha de Licitações Pública** – Parte 7, irá propiciar a você o conhecimento sobre o tema: **Encerramento da Licitação**, em que serão apresentados os seguintes conteúdos:

- » Programa Dinheiro Direto na escola (PDDE): municipais e estadual
- » Dispensa eletrônica de licitação
- » Adaptação dos municípios a nova lei de licitações – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- » Dispensa da contabilidade para o MEI nos processos de licitação
- » Principais alterações feitas pela Lei nº 14.133/2021
- » Planilha de Avaliação de Risco



Para fortalecer seu aprendizado sugerimos que realize a **Oficina Compras Governamentais**, que é realizada no formato presencial com duração de 3 horas.

Sucesso na sua jornada de aprendizagem!

2. TÓPICOS ESPECIAIS DA LICITAÇÃO

2.1 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) – FNDE: MUNICIPAIS E ESTADUAL

Essa é mais uma oportunidade para o MEI oferecer seus bens e serviços para as escolas públicas e participar das compras públicas.

O Programa Dinheiro na Escola (PDDE) é um programa federal que envia recursos diretamente para as escolas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), para beneficiar os estudantes das seguintes redes de ensino:

- » escolas públicas de educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal;
- » escolas públicas de educação especial das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal;
- » escolas privadas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público.

Ele representa uma assistência financeira dada às escolas indicadas anteriormente e tem como principais objetivos:

- » dar garantia a seu funcionamento e melhorar a infraestrutura física e pedagógica;
- » incentivar a autogestão escolar para elevar os índices de desempenho da educação básica;
- » assegurar o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Os recursos são transferidos pelo governo federal de acordo com o número de alunos registrados no Censo Escolar do ano anterior ao do repasse. Esses valores podem ser utilizados pelas escolas, a critério dos diretores em conjunto com a comunidade, por meio da Associação de Pais e Mestres (APM), para aquisição de bens e serviços, tais como:

- a) Reparos e consertos de prédios e dependências, como serviços de pintura, encanamento, calçadas etc.
- b) Aquisição de materiais escolares e móveis.
- c) Planejamento e implementação de projetos pedagógicos.
- d) Aquisição de retroprojetores, televisões, impressoras, bebedouros, produtos de higiene, limpeza e alimentos.

Para a aquisição de bens e serviços autorizados pelo PDDE, as escolas não precisará fazer todo o processo licitatório, mas deverá fazer a cotação de preços com, no mínimo, três fornecedores. Porém, as escolas devem cumprir algumas etapas para a utilização desses recursos, quais sejam:

- » **Levantamento e seleção das necessidades prioritárias** – para isso deve contar com a participação de professores, pais, alunos, entre outros membros da comunidade escolar.
- » **Realização de pesquisas de preços** – deve ser realizada ampla pesquisa de preços, preferencialmente no comércio local, junto aos fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos do produto e/ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, três cotações.
- » **Escolha da melhor proposta** – será escolhida a proposta mais vantajosa para as escolas, isto é, aquela que oferece produtos e/ou serviços de melhor qualidade pelo menor preço.

Neste sentido, a escola deve atender aos seguintes critérios:

- a) menor preço obtido para o item ou lote cotado;
- b) menor preço global – Somente quando não for viável a compra ou contratação com base no menor preço por item ou lote;
- c) melhor qualidade do produto e/ou serviço – deve ser escolhida a proposta que melhor atenda às necessidades da escola, para evitar a aquisição de bens e materiais de baixa qualidade, durabilidade, funcionalidade ou desempenho, e a contratação de serviços que não alcancem satisfatoriamente os resultados esperados;
- d) prazos e condições de entrega de produtos ou execução de serviços satisfatórios.

» **Aquisição e/ou contratação** – As aquisições podem ser feitas tanto de fornecedores pessoas jurídicas ou físicas (especificamente para a prestação de serviços). Para o MEI será exigido a apresentação da nota fiscal, cupom fiscal, fatura etc., emitido em conformidade com a legislação de seu ente federado. Também poderão ser exigidas as certidões negativas de débito com os órgãos de arrecadação.

» **Guarda da documentação** – Toda a documentação probatória das aquisições e contratações deverá ser mantida em arquivo, em boa ordem e organização, na sede da escola beneficiária, à disposição da comunidade escolar, do FNDE, do Ministério Público e dos órgãos de controle interno e externo

As compras pelas instituições de ensino também poderão ser realizadas pela internet, desde que:

» a compra on-line represente condição sem a qual não seja possível obter o bem;

- » a compra on-line propicie sensível economia de recursos.
- » os sites sejam nacionais e confiáveis;
- » os preços sejam os praticados no mercado;
- » o tempo de entrega seja compatível com a necessidade da escola;
- » no valor total orçado o frete já esteja incluído.



Ao final de cada ano (31/12) as escolas devem apresentar a prestação de contas para a sua Secretaria de Educação e está terá até o dia 28/02 do ano subsequente para encaminhar a prestação de contas consolidada para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.2 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A nova Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Além disso, ela instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, obrigatório no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e que pode, também, ser adotado pelas administrações públicas estaduais e municipais.



Esse tipo de compras públicas faz parte Sistema de Compras do Governo Federal e permite que as contratações dos bens e serviços comuns possam ser feitas de maneira direta pelos órgãos públicos, sem a utilização do pregão eletrônico e, conseqüentemente, com a eliminação do processo licitatório.

Porém, a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica só é possível para bens e serviços considerados de pequeno valor nas seguintes situações:

- » para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- » para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- » para a contratação de outras obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, quando cabível e regulamentado especificamente, como nos casos de emergências na área da saúde;
- » registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade.

Quando o governo se utilizar desse Sistema deverá divulgar o aviso em site oficial (sites oficiais dos governos federal – Comprasnet 4.0 e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, estadual e municipal) pelo prazo mínimo de três dias úteis.



O aviso deve conter a discriminação do bem ou serviço pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. O critério para a escolha dos fornecedores será o da proposta mais vantajosa.

Lembre-se:

A proposta mais vantajosa é aquela que irá assegurar para a administração pública a melhor relação custo-benefício, ou seja, que alia a qualidade e o preço, além da garantia do cumprimento do contrato pelo fornecedor.

.....

O MEI que estiver interessado em fornecer produtos e serviços para o governo deverá, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhar, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- » a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- » o enquadramento na condição de MEI;
- » o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- » a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- » o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso; e
- » não possuir em sua empresa trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

O Sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação é uma excelente oportunidade para o MEI vender seus produtos e serviços para os governos.

Basta ficar atento aos avisos publicados, estar com a documentação regular e ler atentamente o Manual de Dispensa Eletrônica publicado pelo governo federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>) ou outros que venham a ser publicados por estados e municípios.

2.3 – ADAPTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 entrou em vigor no dia 1º de abril de 2021 e trouxe a possibilidade de ser utilizada concomitantemente com as leis anteriores (Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011) pelo prazo de dois anos.



No entanto, o órgão público não poderá aplicar as duas leis ao mesmo tempo, de forma combinada ou mesclada, num mesmo procedimento e/ou contrato, devendo optar por uma delas.

Após o prazo de dois anos, as legislações anteriores serão revogadas e permanecerá em vigor apenas a Lei nº 14.133/2021 (ou outra que vier a substituí-la). Assim, tanto o governo federal, como os estaduais e municipais terão o prazo de dois anos para se adaptar à nova legislação.

Já os municípios de pequeno porte, com até 20 mil habitantes, terão o prazo de seis anos para se adaptar à nova legislação nos seguintes aspectos:

- » Adotar medidas para promover gestão por competências e a separação de funções dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções nas licitações.
- » Para o cumprimento das regras relativas à divulgação das licitações em site oficial.

2.4 – DISPENSA DA CONTABILIDADE PARA O MEI NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

Como regra geral, a contabilidade formal é dispensada para os micros e pequenos empresários tributados pelo Simples Nacional, e esta regra é aplicável também ao MEI. Dessa forma, ele é dispensado de elaboração de balanços e balancetes, de livros fiscais e livro caixa.

No entanto, o **inciso I do art. 31** da Lei nº 8.666/93 já previa que para fins de qualificação econômico-financeira é exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Além disso, foi publicado no ano de 2022 o acórdão nº 133/2022-P, pelo Tribunal de Contas da União, que deu parecer contrário à regra geral de dispensa da contabilidade para o MEI que quiser participar de licitações.

A decisão trouxe que:

A lei das licitações determina que toda e qualquer empresa deve cumprir alguns requisitos, apresentando documentos que comprovem qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica.

A qualificação econômico-financeira serve para demonstrar que a empresa tem boa saúde financeira. E, para isso, o principal documento comprobatório para verificar as finanças da empresa é o balanço patrimonial.

Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/93, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993.

Assim, quanto à dispensa da contabilidade, o MEI deve ficar atento ao edital da licitação que pretende participar. Se não estiver sendo exigida, o MEI pode adotar a contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas e para fins de comprovação econômico-financeira, junto à administração pública. Nesse caso, ele pode adotar o Relatório Mensal das Receitas Brutas, no modelo disponível no Portal do Empreendedor.



Porém, se constar do edital a exigência de apresentação da contabilidade como qualificação econômico-financeira esta deverá ser apresentada. Caso o MEI discorde dessa condição deverá apresentar recurso administrativo perante o órgão licitante ou medida judicial junto ao Poder Judiciário.

2.5 – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI Nº 14.133/2021

A nova lei de licitações, que entrou em vigor no dia 1º de abril de 2021, trouxe alterações e inovações, em relação à lei anterior nº 8.666/1991, tais como:

Alteração nas modalidades de licitação para	Pregão; concorrência; concurso; leilão e diálogo competitivo, com a exclusão do convite e da tomada de preço.
Inversão das fases da licitação para	Edital de licitação; propostas e lances (quando for o caso); julgamento; habilitação; recursal; de homologação.
Alteração dos critérios de julgamento para	Menor preço; maior desconto; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance, no caso de leilão; maior retorno econômico.
Dispensa de licitação por baixo valor para	Quantia fixa de R\$ 100 mil para obras; serviços de engenharia; ou serviços de manutenção de veículos automotores; e de R\$ 50 mil para outros serviços e compras.
Orçamento sigiloso	A divulgação do orçamento poderá ser feita ao final do processo licitatório, salvo para os órgãos de controle interno e externo.
Compliance (*)	Obrigatoriedade de implantação de <i>compliance</i> nas empresas vencedoras, quando se tratar de contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto.
Publicidade das licitações	Criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Alteração do prazo contratual, nos casos de dispensa de licitações por emergência para	Um ano, não podendo haver a recontração de empresa já contratada com base nesse tipo de dispensa.

Alteração dos casos de inexigibilidade para	Fornecedor exclusivo (vedada preferência de marca); Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com prestador de notória especialização (vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação); Artista consagrado; Credenciamento; Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
Alteração da dispensa de licitação fracassada e deserta para	Deserta + prejuízo + mesmas condições; fracassada “em razão do valor”; fracassada em virtude da validade das propostas.
Alteração em casos de alienação de bens para	Utilização exclusiva do leilão, em qualquer caso.
Alteração no percentual dos preços manifestamente inexequíveis para	75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Compliance (*): Em uma tradução direta do inglês, *compliance* significa **conformidade**. Na prática, ele é uma série de atividades que as empresas implementam para estar em conformidade com regulamentos internos, normas, determinações dos órgãos reguladores e leis (municipais, estaduais ou federais) que tenham a ver com o seu ramo de atuação. É um conjunto de práticas e procedimentos que tem o objetivo de garantir que a empresa e seus colaboradores sigam as leis, regulamentações e normas internas.

3. PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Participar de licitações e vender para o governo é uma boa oportunidade para as micro e pequenas empresas ampliarem seus negócios. Porém, o MEI deve ficar atento a todos os detalhes e as exigências para não correr riscos desnecessários. Por isso, ler o edital com atenção é o primeiro passo para o sucesso das vendas.

Cuidados como avaliar a capacidade produtiva da empresa, seus custos e despesas, o preço de venda e o lucro esperado, bem como a real possibilidade de cumprir os prazos de entrega de produtos e serviços que estiverem previstos no edital são questões básicas para quem quer vender bem.

A não observância de todas os detalhes pode gerar dores de cabeça para o MEI, inclusive com a aplicação de multas e impossibilidade de participar de novas licitações.

Pensando nisso, o SEBRAE desenvolveu a **Planilha de Análise de Risco**, que o MEI pode buscar nas Salas do Empreendedor, e que consiste na resposta de perguntas para avaliar o grau de risco do seu negócio que pretende participar das compras governamentais.

Vamos exercitar e avaliar o risco da sua empresa?

Essa planilha deve ser respondida previamente, antes de participar do processo licitatório, para antever eventuais riscos.

Se todos as respostas forem afirmativas **PARABÉNS** você já está no caminho certo para participar da licitação que escolheu. No entanto, se algumas respostas forem **negativas** é recomendável que você avalie cada um dos pontos negativos para afastar os riscos e aí poderá participar do processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Data: ____/____/____ Edital nº ____ Valor: ____

Equipe: _____

Marque “**X**” na resposta mais apropriada para este processo de Licitação.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

SIM

NÃO

1

Conseguiremos fornecer o Material/Serviço no Prazo?

2

Situação: Ao analisarmos algumas variáveis que não dependem de nós, como, sazonalidade, safra, disponibilidade de matéria prima etc.

Questão: teremos condições de suprir essas restrições com recurso próprio, caso sejamos declarados vencedores?

3

Os custos de transporte, mão de obra, impostos, embalagem e outros indiretos de qualquer natureza estão inclusos no preço que pretendemos praticar?

4

Ficou claro o que teremos de entregar, em que prazo, em qual local e com qual nível de qualidade? Teremos condições de substituir algum produto, ou todos, se eles não forem aceitos pelo comprador?

5

Qual o nosso preço mínimo para esta oferta? O preço mínimo cobre todos os custos? (Nunca reduza o valor da oferta abaixo do preço mínimo decidido em conjunto).

6	Conseguiremos sobreviver se ocorrer atraso no pagamento? E se esse atraso for maior do que seis meses?		
7	Conseguiremos nos comprometer com essa entrega sem prejudicar o dia a dia da organização/ empresa/ produção?		
8	Podemos fazer a entrega sem comprometer a matéria-prima de outros pedidos?		
9	Conhecemos claramente quais são os passos para receber o dinheiro? (O Órgão para o qual pretendemos fornecer paga em dia? Se não paga em dia, atrasa quanto tempo? Dias? Meses?)		
10	Conseguiremos tocar o nosso dia a dia e manter todos os impostos pagos (em dia) durante todo o contrato? (Sabendo que isso é condição para receber os pagamentos dos compradores públicos?)		
TOTAL			

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Preencha um formulário para cada Edital de Licitação em que planeja participar. Reúna-se com seus sócios, sua família ou com as pessoas responsáveis pela produção e entrega dos produtos/serviços e preencham o formulário com a opinião de consenso do grupo.

Para o MEI analisar o risco do negócio ao participar da licitação pública, deve considerar os seguintes parâmetros:

QUANTIDADE DE RESPOSTAS	RISCO
1) Caso marque seis vezes a opção “sim”, a sua participação na licitação será considerada de alto risco.	ALTO
2) Se forem marcadas de sete a oito vezes a alternativa “sim”, o risco da participação será tido como mediano.	MÉDIO
3) Caso selecione “sim” nove ou dez vezes, a participação será julgada de baixo risco.	BAIXO

O que o MEI poderá fazer para minimizar os perigos ao concluir que se enquadra em um dos padrões: alto, médio ou baixo risco?

Veja algumas dicas:

RISCO ALTO

- » Não participar da licitação ou do processo de aquisição.
- » Procurar processo de valores mais baixos ou com condições objetivas em que sua oferta possa ser mais competitiva.
- » Tentar concorrer apenas em itens da licitação e não no processo como um todo.

RISCO MÉDIO

- » Decidir, em grupo, se o risco vale a pena.
- » Prever alternativas, garantindo reserva financeira, estoque e preparo para atrasos de pagamentos.
- » Participar de diferentes licitações e de processos com valores mais baixos (Cotações Eletrônicas), ofertando apenas em itens da licitação.

RISCO BAIXO

- » Participar da licitação.
- » Procurar aprender, ganhando processos de valores baixos ou concorrendo em itens e, progressivamente, partir para licitações de valores maiores ou com gestão de contratos.
- » Repetir o processo para tornar a compra governamental uma fonte recorrente de lucro com baixo risco.

4. AVALIE SEU APRENDIZADO

Agora é a hora de testar e atualizar seus conhecimentos sobre tudo o que foi visto nas sete cartilhas da **Trilha de Licitações Públicas**.

De acordo com seu aprendizado, assinale com um **X** nas colunas **certo** ou **errado** das questões a seguir.

QUESTÕES	CERTO	ERRADO
1) A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 se aplica a todos os órgãos da federação, ou seja, da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando no desempenho de função administrativa.		
2) De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma presencial, admitindo-se a forma eletrônica sempre que a localidade apresentar condições tecnológicas favoráveis.		
3) Quanto à contabilidade, a administração pública não pode exigir do MEI a sua apresentação, mas somente das grandes empresas.		

Na sequência, você irá analisar dois casos práticos para validação do seu conhecimento. Responda as questões de cada caso com base no relato de cada situação.

CASO 1

Agora que já sabemos que a regra é a realização de processo para todas as aquisições governamentais, a Câmara Municipal de Curitiba fez uma consulta a sua área jurídica, pois pretende contratar o MEI Carlos Augusto Simpson LTDA para a aquisição de 1 (uma) roçadeira e equipamentos de proteção individual – EPIs, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil) sem realizar o processo licitatório completo.

- a) Na sua opinião, é possível realizar essa compra sem realizar o processo?
- b) Qual a forma legal para a contratação, sem que o agente público e o MEI venham a ser penalizados no futuro pela falta da realização do processo de compra?

CASO 2

A empresa HORBEBE POÇOS ARTESIANOS, constituída sob a forma jurídica de MEI, entrou com recurso administrativo em face da sua desclassificação no certame licitatório da Prefeitura Municipal de Ranchino, em função da não apresentação de balanço patrimonial do último exercício empresarial e fiscal.

- a) É correta a decisão do gestor da licitação na desclassificação pela ausência do balanço patrimonial?
- b) Qual a medida a ser adotada pelo MEI para reverter tal decisão?

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Guia de orientações** – Para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Brasília: Ministério da Educação; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, [20--]. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/100-resolucoes?download=6603:resolucao-no-9-de-232011-guia-de-orientacoes>. Acesso em: 29 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Universidade Federal de Uberlândia – Cecampe Sudeste. Cartilha de Orientações – Para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Brasília: Ministério da Educação; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/GUIAFNDEFINALVERSOFINAL17112021.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2022.

BRASIL. Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 128, p. 79, 9 ago. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges/me-n-67-de-8-de-julho-de-2021-330985107>. Acesso em: 29 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. **Manual de Dispensa Eletrônica**. Brasília: Ministério da Economia, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2022.

6. ANEXO

6.1 - RESPOSTAS: AVALIE SEU APRENDIZADO

QUESTÕES	CERTO	ERRADO
1) A Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021 aplica-se a todos os órgãos da federação, ou seja, da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando no desempenho de função administrativa.	X	
2) De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma presencial, admitindo-se a forma eletrônica sempre que a localidade apresentar condições tecnológicas favoráveis.		X
3) Quanto à contabilidade, a administração pública não pode exigir do MEI a sua apresentação, mas somente das grandes empresas.	X	

Questão 2 – ERRADO: pois a preferência é pela forma eletrônica.

Questão 3 – ERRADO: pois a administração pública pode exigir do MEI a apresentação da contabilidade para comprovar a sua situação econômico-financeira.

RESPOSTA CASO 1

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é uma conclusão do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a regra é a realização de licitação para as compras públicas, porém, em situações excepcionais, há casos em que é permitida a contratação direta, sem realização do prévio Certame licitatório. Essas situações estão previstas na própria lei.

Nesse caso, em função do pequeno valor financeiro envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela administração pública.

Dessa forma, o MEI pode realizar a venda por contratação direta por meio da dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50 mil, no caso de outros serviços e compras (art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

RESPOSTA CASO 2

Sim, é correta a decisão do gestor da licitação em exigir o Balanço Patrimonial do MEI. Como regra geral, a contabilidade formal é dispensada para os micros e pequenos empresários tributados pelo Simples Nacional e esta regra é aplicável também ao MEI. Dessa forma, ele é dispensado de elaboração de balanços e balancetes, de livros fiscais e livro caixa.

Porém, o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 exige a comprovação da habilitação econômico-financeira para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Da mesma forma, a lei especifica que será exigido o “balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais”.

Assim, muito embora o MEI não tenha a obrigatoriedade de produzir e apresentar balanços patrimoniais, nem estão obrigadas a possuir os Livros Razão e Diário com balanço e contabilidade propriamente dita, para sua existência e produção de atos legais da empresa (§ 2º do art. 1.179 do Código Civil), para fins de habilitação em licitação, aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 8.666/93), que não dispensa a apresentação do balanço patrimonial.

Além disso, existe Acórdão nº 133/2022-P, pelo Tribunal de Contas da União, que é favorável à exigência do Balanço Patrimonial para comprovação da qualificação econômico-financeira, inclusive do MEI.

